



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N° 05/95.

(Handwritten note: 'Para aprovação' with a checkmark)
AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO

(Handwritten note: 'Decreto de Leis Comissões')

Projeto de:

Lei Complementar N°

Emenda da Lei Orgânica N°

PROCESSO N°

Data: 08.03.75

Horário: 10:00h

Tenho a insigne honra de enviar à decisiva apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar nº 02 /95, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 037, de 22 de dezembro de 1994, atendendo, assim, reivindicação formulada por representantes do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, segundo os quais, a adoção das medidas inseridas no mencionado Projeto de Lei Complementar visam, sobretudo, o aperfeiçoamento da legislação tributária vigente, notadamente no que tange à exploração de publicidade em logradouro público e, principalmente, a execução de uma política fiscal equânime, conciliando os interesses do contribuinte com os da Fazenda Municipal, pois somente desse modo ter-se-á cada vez mais investimento nesse campo, com o contribuinte recolhendo seus encargos normalmente, colaborando para o incremento da receita municipal.

Esclareça-se, por oportuno, que a administração municipal depende da aprovação, em tempo hábil, das modificações introduzidas no citado Projeto de Lei Complementar, para fins de recolhimento do Alvará de Localiza-



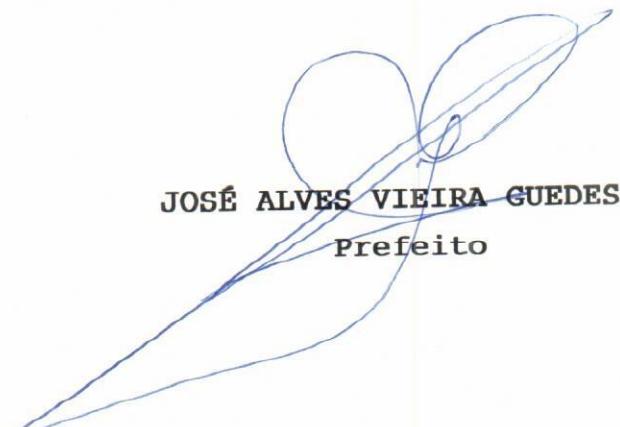
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



CONT. DA MENSAGEM N° 05/95.

ção, invocando, assim, o disposto no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Porto Velho, 07 de março de 1995.


JOSE ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02 DE 07 DE MARÇO

PROCESSO N°

DE 1995.

Data: 08.03.95
Horário 10:00h

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037, de 22 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 67 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 037/94 abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º -

a) -

b) -

c) - luminoso, anúncio ou letreiro com caracteres ou figuras formadas por lâmpadas elétricas, tubos luminosos de gases e outros meios de iluminação, desde que não se constituam de lâmpadas protegidas por abajours destinados a refletir luz direta sobre tabuletas.

d) -

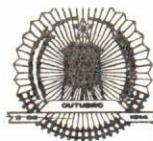
e) -

"Art. 13 -

I -

II -

§ 1º - Nenhum engenho poderá ser fixado em altura inferior a 2,50 m (dois metros e meio) do nível do passeio".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/95.

"Art. 19 -

a) -

b) -

c) - entidades de classe políticas e religio
sas, clubes de serviços, até 10% (dez por cento) da fachada.

d) -

e) -

f) -

g) -

h) -

i) -

j) - identificação do estabelecimento comer
cial e industrial, desde que não seja superior a 0,50m (meio
metro quadrado)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



CONT. DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/95.

"Art. 17 - As alíquotas são:

ÍTEM	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE (OU RENOVAÇÃO)	BASE CÁLCULO U.P.F.
01	Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro público por M2 ou fração..	1,00/ano
02	Anúncios em veículos de transportes de passageiros e de carga interna e externa por M2.....	0,50/ano
03	Anúncios projetados em telas de cinema ou qualquer meio.....	0,50/mensal
04	Anúncios conduzidos por pessoas e exibido em vias públicas p/unidade e p/semana.....	0,50/semanal
05	Prospectos ou folhetos por espécie distribuída em milhar.....	0,50/milhar
06	Faixas por unidade.....	1,00/mes
07	Mostruários ou vitrines colocados na parte interna com visão para parte externa no estabelecimento ou galeria.....	1,00/ano
08	Placas indicativas de profissão ou semelhantes, por M2 ou fração.....	1,00/ano
09	Anúncios através de Alto-Falantes, por qualquer meio	1,00/mensal
10	Anúncios através de OUTDOOR P/ unidade.....	1,00/mensal
11	Cartazes, placas de propaganda comercial por M2 ou fração.....	1,00/ano
12	Painel luminoso por M2 ou fração.....	1,00/ano
13	SUPRIMIDO	
14	SUPRIMIDO	